



TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0185/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 0185/2021 CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE TIMON-MA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 1.555.233 SSP-PI e no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular n. 2035, Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49, com sede na Av. Teresina, 999, Sala 04, bairro Parque Piauí, Timon-MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Junno Pinheiro Campos de Sousa, casado, brasileiro, portador do RG nº 2.045.987- SSP/PI e inscrita no CPF nº 644.714.463-04, residente e domiciliado na Rua Maria Julia Santos, nº 4113, casa 02, bairro Morros, Teresina-PI, firmam entre si o presente termo aditivo ao contrato n.º 0185/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 185/2021, por 12 (doze) meses, considerando-se tal prorrogação a partir do vencimento, este que ocorrerá em 04/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 65, II, b, da Lei 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** a “Cláusula Primeira – DO OBJETO”, para ser considerado com a inclusão dos dispositivos seguintes:

1.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar a necessária adequação de sala em condições apropriadas para instalação do equipamento de Ressonância Magnética no ambiente da estrutura da unidade de saúde do município de Timon denominada “Centro de Testagem e Acolhimento-CTA”, situado à Rua Miguel Simão, nº 514, Bairro Centro-Timon – MA, no prazo de até 150 dias a contar da assinatura deste instrumento, tudo de acordo com a planta e exigências técnicas do fabricante do equipamento, partes integrantes do presente contrato.

25/1/23
Fubana

Mércya Caroline Cardoso de Sá
Mat.: 20871211



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3 A adequação referida no dispositivo anterior não prevê quaisquer ônus adicionais ao valor fixado para cada mês de serviço de locação, conforme o contrato 185/2021.

1.4 A liberação do pagamento da locação do equipamento de ressonância magnética inicia-se a partir do mês de julho de 2022 e será realizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 65, II, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

3.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Timon/MA, 01 de julho de 2022.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0303/2022-GP
CONTRATANTE


JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
CONTRATADA
Central de Laudos e Serviços Ltda


TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 064.801.403-70

2) 

CPF: 240.057.323-49


Proc. nº 254123
Folha nº _____
Mércya Caroline Cardoso de Sá
Mat.: 2087421-1